

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/19/PE-DS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto do Termo de Referência:** Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, durante o ano de 2020, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital e quantidades máximas descritas neste Termo de Referência.

**1.1. Objeto detalhado:** Aquisição de pneus e câmaras de ar, protetores de pneus e baterias, destinados a manutenção de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através de suas Secretaria e Unidades Administrativas.

**LOTE I – Pneus (Livre Concorrência)**

Item	Unid	Descrição	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
01	Unid	Pneu 1000x20 Borrachudo	25	1.788,70	44.717,50
02	Unid	Pneu 1000x20 Direcional	12	1.349,67	16.196,04
03	Unid	Pneu 1000x20 Direcional Radial	4	1.709,03	6.836,12
04	Unid	Pneu 12.5/80 R 18 Dianteiro	4	1.346,53	5.386,12
05	Unid	Pneu 1400x24 - 16 lonas	12	2.936,67	35.240,04
06	Unid	Pneu 17.5x25 - Traseiro	8	4.096,67	32.773,36
07	Unid	Pneu 175/65 R 14	50	280,33	14.016,50
08	Unid	Pneu 175/70 R 13	18	195,67	3.522,06
09	Unid	Pneu 175/70 R 14	20	290,00	5.800,00
10	Unid	Pneu 185/65 R 15	25	364,58	9.114,50
11	Unid	Pneu 195/60 R 15	40	349,33	13.973,20
12	Unid	Pneu 195/70 R 15	10	415,00	4.150,00
13	Unid	Pneu 205/75 R 16	20	538,67	10.773,40
14	Unid	Pneu 215/75 R 17,5 Borrachudo	8	852,67	6.821,36
15	Unid	Pneu 215/75 R 17,5 Direcional	7	703,33	4.923,31
16	Unid	Pneu 215/80 R 16	26	614,08	15.966,08
17	Unid	Pneu 225/75 R 16	6	695,33	4.171,98
18	Unid	Pneu 235/70 R 16	10	504,33	5.043,30
19	Unid	Pneu 235/75 R 15	15	536,83	8.052,45
20	Unid	Pneu 245/70 R 16	6	627,92	3.767,52
21	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	32	1.945,00	62.240,00
22	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Direcional	14	1.981,67	27.743,38
23	Unid	Pneu 700/16 D20	10	545,25	5.452,50
24	Unid	Pneu 900x20 Borrachudo	37	1.240,00	45.880,00
25	Unid	Pneu 900x20 Direcional	18	1.226,67	22.080,06
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>414.640,78</b>

**LOTE II – Baterias (Exclusivo Me/EPP/MEI)**

Item	Unid	Descrição	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
01	Unid	Bateria 100amp	16	650,00	10.400,00
02	Unid	Bateria 150amp	46	800,00	36.800,00
03	Unid	Bateria 75amp	32	500,00	16.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>63.200,00</b>

**LOTE III – Câmara de Ar (Exclusivo Me/EPP/MEI)**

Item	Unid	Descrição	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
01	Unid	Câmara de Ar para pneu 900x20	50	133,30	6.665,00
02	Unid	Câmara de Ar para pneu 1000x20	28	113,33	3.173,24
03	Unid	Camara de Ar para pneu 12.5/80 R 18	10	115,63	1.156,30
04	Unid	Camara de Ar para pneu 1400x24	14	261,67	3.663,38
05	Unid	Camara de Ar para pneu 17.5x25	16	319,33	5.109,28
06	Unid	Câmara de Ar para pneu 195/70 R 15	16	55,33	885,28
07	Unid	Câmara de Ar para pneu 215/80 R 16	16	71,33	1.141,28
08	Unid	Camara de Ar para pneu 225/75	14	70,67	989,38
09	Unid	Camara de Ar para pneu 700/16	10	61,67	616,70
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>23.399,84</b>

**LOTE IV - Protetor (Exclusivo Me/EPP/MEI)**

Item	Unid	Descrição	Qtd	Vr. Unit. Estimado	Vr. Total Estimado
01	Unid	Protetor para Pneu Aro R 20	90	54,33	4.889,70
02	Unid	Protetor para Pneu Aro R 24	12	188,33	2.259,96
03	Unid	Protetor para Pneu Aro R 25	12	275,00	3.300,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>10.449,66</b>

O presente termo de referência tem o valor estimado de R\$ 511.690,28 (quinhentos e onze mil, seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

1.2. Formação dos lotes para ampla participação e participação exclusiva ME/EPP/MEI, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato, não sendo passível de prorrogação.

**1.3. Justificativa de Julgamento por Lote.** A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas por seus Ordenadores, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

1.3.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

1.3.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição sempre atendendo ao dispositivo da Lei, em especial ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014 ao definir cotas para livre concorrência e participação exclusiva.

**2. Justificativa e objetivo da Contratação:** A aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de pneus e baterias, faz-se necessário para atender a demanda das Secretarias do poder executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Ipaporanga/CE, conforme itens a seguir.

**3. Classificação dos Bens Comuns e dos Recursos:** O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de

especificações usuais no mercado e as despesas por conta do erário Municipal, através das Secretarias e Dotações Orçamentárias abaixo elencadas.

<b>Órgão / Secretarias</b>	<b>Dotações</b>
<b>Fundo Geral</b>	
Secretaria de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.018
Secretaria de Infraestrutura;	05.01.15.122.0061.2.024
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	06.01.20.122.0061.2.037
<b>Fundo de Saúde</b>	
Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.069
Atenção Básica - PSF	10.02.10.301.0182.2.071
Ambulatorial e Hospitalar - Hospital	10.02.10.302.0181.2.077
<b>Fundo de Educação</b>	
Educação Básica Fundamental - FUNDEB	09.03.12.361.0221.2.060
<b>Fundo de Assistência Social</b>	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.083

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

#### **4. Das Condições de Habilitação:**

##### **4.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

4.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

4.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

4.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**4.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. SICAF;

4.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**4.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**4.5.** Os documentos de habilitação serão os seguintes:

#### **4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.5.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**4.5.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**4.5.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**4.5.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.5.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **4.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

4.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

4.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em fornecimento de item pertinente a natureza do objeto da presente licitação.

#### 4.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.8.1. Balanço Patrimonial, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente;

4.8.1.1. sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

4.8.2. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, comprovadamente optante pelo Sistema Simples de Tributação, não será obrigada a apresentar as exigências citadas no subitem 4.8.1 deste item;

4.8.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca.

#### 4.9. OUTROS DOCUMENTOS

4.9.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

4.9.2. ALVARÁ de funcionamento, expedido pelo Município da sede da licitante.

4.9.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

4.9.4. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital, **com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante**

4.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.11. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

4.12. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

## 5. Da Entrega do Bem Licitado:

5.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

5.2. As quantidades totais dos produtos a serem fornecidos serão determinadas pela **CONTRATANTE**, através de Ordem de Compra.

5.3. A Administração Municipal de Ipaporanga reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimados, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

5.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá realizar a substituição da refeição de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**6. Do Prazo e Local De Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da ordem de compra ou vale compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo do edital.

6.1. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração de imediato, contados da notificação mantidos o preço inicialmente contratado;

6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito fornecimento dos produtos, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**7. Das Obrigações da Contratada:** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro

Instrumento hábil.

Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**8. Das Obrigações do Contratante:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

Fornecer os bens licitados com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **9. Da Subcontratação:**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 Da Alteração Subjetiva:**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

## **11. Da Fiscalização.**

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.1.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.

11.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

## **12. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio**

12.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

12.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

12.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria solicitante e com o CNPJ correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

12.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

12.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajustáveis.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **13. Das Alterações.**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplimento.**

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento,



momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicar    CONTRATADA.

14.3. Se n o for poss vel o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficar  obrigada a recolher a multa por meio de dep sito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o n mero da Conta ser  informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se n o o fizer, ser  encaminhado   Procuradoria Jur dica para cobran a e processo de execu o.

14.4. Nenhuma san o ser  aplicada sem o devido processo administrativo, que prev  defesa pr via do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 15. Estimativa de Pre os e Pre os Referenciais.

15.1. O custo estimado da contrata o ser  tornado p blico apenas e imediatamente ap s o encerramento do envio de lances,

Ipaporanga/Ce, 25 de novembro de 2019.

Maria Clara Wylany Brand o Pinto  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Portaria N  16030102/2016

Maria-Clara Wylany Brand o Pinto  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral e do  
Fundo Municipal de Sa de

Amanda Maria Janu rio Sampaio  
Amanda Maria Janu rio Sampaio  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal  
de Educa o

Jos  Ribamar B. Sousa

ORDENADOR DE DESPESAS F.M.A.S.

Jos  Ribamar Brito de Sousa

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de  
Assist ncia Social

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, durante o ano de 2020, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital e quantidades máximas descritas neste Termo de Referência.

**2 - DISTRIBUIÇÃO DOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** O objeto da presente licitação será custeado por recursos orçamentários e financeiros do erário municipal, nas dotações a seguir equivalentes ao exercício financeiro de 2020, sendo:

### 2.1 - Secretarias que compõem o Fundo Geral:

#### 2.1.1 - Secretaria de Planejamento e Administração.

Dotação: 03.01.04.122.0061.2.018.

It	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria 75amp	4
2	Unid	Câmara de Ar para pneu 215/80 R 16	16
3	Unid	Camara de Ar para pneu 225/75	14
4	Unid	Camara de Ar para pneu 700/16	10
5	Unid	Pneu 175/70 R 13	8
6	Unid	Pneu 215/80 R 16	10
7	Unid	Pneu 225/75 R 16	6
8	Unid	Pneu 700/16 D20	10

#### 2.1.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Dotação: 06.01.20.122.0061.2.037.

It	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria 75amp	4
2	Unid	Câmara de Ar para pneu 195/70 R 15	8
3	Unid	Pneu 175/65 R 14	10
4	Unid	Pneu 195/70 R 15	10

#### 2.1.3 - Secretaria de Infra Estrutura.

Dotação: 05.01.15.122.0061.2.024.

It	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria 100amp	10
2	Unid	Bateria 150amp	16
3	Unid	Bateria 75amp	4
5	Unid	Câmara de Ar para pneu 1000x20	16
6	Unid	Camara de Ar para pneu 12.5/80 R 18	10
7	Unid	Camara de Ar para pneu 1400x24	14
8	Unid	Camara de Ar para pneu 17.5x25	16
9	Unid	Pneu 1000x20 Borrachudo	16
10	Unid	Pneu 1000x20 Direcional	6
11	Unid	Pneu 1000x20 Direcional Radial	4
12	Unid	Pneu 12.5/80 R 18 Dianteiro	4
13	Unid	Pneu 1400x24 - 16 lonas	12
14	Unid	Pneu 17.5x25 - Traseiro	8
15	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	20
16	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Direcional	6
17	Unid	Protetor para Pneu Aro R 20	40
18	Unid	Protetor para Pneu Aro R 24	12

19	Unid	Protetor para Pneu Aro R 25	12
----	------	-----------------------------	----

#### 4.1.4 - Resumo dos quantitativos do Fundo Geral.

It	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria 100amp	10
2	Unid	Bateria 150amp	16
3	Unid	Bateria 75amp	12
4	Unid	Câmara de Ar para pneu 1000x20	16
5	Unid	Camara de Ar para pneu 12.5/80 R 18	10
6	Unid	Camara de Ar para pneu 1400x24	14
7	Unid	Camara de Ar para pneu 17.5x25	16
8	Unid	Câmara de Ar para pneu 195/70 R 15	8
9	Unid	Câmara de Ar para pneu 215/80 R 16	16
10	Unid	Camara de Ar para pneu 225/75	14
11	Unid	Camara de Ar para pneu 700/16	10
12	Unid	Pneu 1000x20 Borrachudo	16
13	Unid	Pneu 1000x20 Direcional	6
14	Unid	Pneu 1000x20 Direcional Radial	4
15	Unid	Pneu 12.5/80 R 18 Dianteiro	4
16	Unid	Pneu 1400x24 - 16 lonas	12
17	Unid	Pneu 17.5x25 - Traseiro	8
18	Unid	Pneu 175/65 R 14	10
19	Unid	Pneu 175/70 R 13	8
20	Unid	Pneu 195/70 R 15	10
21	Unid	Pneu 215/80 R 16	10
22	Unid	Pneu 225/75 R 16	6
23	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	20
24	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Direcional	6
25	Unid	Pneu 700/16 D20	10
26	Unid	Protetor para Pneu Aro R 20	40
27	Unid	Protetor para Pneu Aro R 24	12
28	Unid	Protetor para Pneu Aro R 25	12

#### 4.2 - Fundo Municipal de Educação

##### 4.2.1 - Educação Básica - Fundeb.

Dotação: 09.03.12.361.0221.2.060.

It	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria 100amp	6
2	Unid	Bateria 150amp	30
3	Unid	Bateria 75amp	6
4	Unid	Câmara de Ar para pneu 900x20	50
5	Unid	Câmara de Ar para pneu 1000x20	12
6	Unid	Pneu 1000x20 Borrachudo	9
7	Unid	Pneu 1000x20 Direcional	6
8	Unid	Pneu 215/75 R 17,5 Borrachudo	8
9	Unid	Pneu 215/75 R 17,5 Direcional	7
10	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	12
11	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Direcional	8
12	Unid	Pneu 900x20 Borrachudo	37
13	Unid	Pneu 900x20 Direcional	18
14	Unid	Protetor para Pneu Aro R 20	50

#### 4.3 - Fundo Municipal de Saúde

##### 4.3.1 - Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

Dotação: 10.02.10.122.0061.2.069.

It	Unid	Descrição	Qty
1	Unid	Bateria 75amp	2
2	Unid	Pneu 175/65 R 14	5
3	Unid	Pneu 185/65 R 15	7
4	Unid	Pneu 195/60 R 15	10
5	Unid	Pneu 205/75 R 16	4
6	Unid	Pneu 215/80 R 16	16
7	Unid	Pneu 235/75 R 15	8
8	Unid	Pneu 245/70 R 16	2

#### 4.3.2 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde - PSF.

Dotação: 10.02.10.301.0182.2.071.

It	Unid	Descrição	Qty
1	Unid	Bateria 75amp	6
2	Unid	Pneu 175/65 R 14	30
3	Unid	Pneu 175/70 R 14	10
4	Unid	Pneu 185/65 R 15	8
5	Unid	Pneu 195/60 R 15	10
6	Unid	Pneu 205/75 R 16	8
7	Unid	Pneu 235/70 R 16	5
8	Unid	Pneu 235/75 R 15	5
9	Unid	Pneu 245/70 R 16	4

#### 4.3.3 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Hospital.

Dotação: 10.02.10.302.0181.2.077.

It	Unid	Descrição	Qty
1	Unid	Bateria 75amp	4
2	Unid	Pneu 175/65 R 14	5
3	Unid	Pneu 175/70 R 14	10
4	Unid	Pneu 185/65 R 15	10
5	Unid	Pneu 195/60 R 15	20
6	Unid	Pneu 205/75 R 16	8
7	Unid	Pneu 235/70 R 16	5
8	Unid	Pneu 235/75 R 15	2

#### 4.3.4 - Resumo dos quantitativos do Fundo Municipal de Saúde.

It	Unid	Descrição	Qty
1	Unid	Bateria 75amp	12
2	Unid	Pneu 175/65 R 14	40
3	Unid	Pneu 175/70 R 14	20
4	Unid	Pneu 185/65 R 15	25
5	Unid	Pneu 195/60 R 15	40
6	Unid	Pneu 205/75 R 16	20
7	Unid	Pneu 215/80 R 16	16
7	Unid	Pneu 235/70 R 16	10
8	Unid	Pneu 235/75 R 15	15
9	Unid	Pneu 245/70 R 16	6

#### 4.4 - Gestão do Programa IGD - Bolsa Família

Dotação: 11.02.08.122.0141.2.083.

It	Unid	Descrição	Qty
1	Unid	Bateria 75 amp	2

2	Unid	Pneu 175/70 r13	10
---	------	-----------------	----

#### 4.5 - RESUMO DE TODOS OS FUNDOS

It	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria 100amp	20
2	Unid	Bateria 150amp	66
3	Unid	Bateria 75amp	39
4	Unid	Câmara de Ar para penu 900x20	40
5	Unid	Câmara de Ar para pneu 1000x20	14
6	Unid	Camara de Ar para pneu 12.5/80 R 18	18
7	Unid	Camara de Ar para pneu 1400x24	18
8	Unid	Camara de Ar para pneu 17.5x25	6
9	Unid	Câmara de Ar para pneu 195/70 R 15	8
10	Unid	Câmara de Ar para pneu 215/80 R 16	8
11	Unid	Camara de Ar para pneu 225/75	70
12	Unid	Camara de Ar para pneu 700/16	4
13	Unid	Pneu 1000x20 Borrachudo	4
14	Unid	Pneu 1000x20 Direcional	48
15	Unid	Pneu 1000x20 Direcional Radial	10
16	Unid	Pneu 12.5/80 R 18 Dianteiro	4
17	Unid	Pneu 1400x24 - 16 lonas	4
18	Unid	Pneu 17.5x25 - Traseiro	12
19	Unid	Pneu 175/65 R 14	8
20	Unid	Pneu 175/70 R 13	57
21	Unid	Pneu 175/70 R 14	15
22	Unid	Pneu 185/65 R 15	28
23	Unid	Pneu 195/60 R 15	55
24	Unid	Pneu 195/70 R 15	12
25	Unid	Pneu 205/75 R 16	25
26	Unid	Pneu 215/75 R 17,5 Borrachudo	10
27	Unid	Pneu 215/75 R 17,5 Direcional	35
28	Unid	Pneu 215/80 R 16	15
29	Unid	Pneu 225/75 R 16	20
30	Unid	Pneu 235/70 R 16	10
31	Unid	Pneu 235/75 R 15	42
32	Unid	Pneu 245/70 R 16	8
33	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	70
34	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Direcional	4
35	Unid	Pneu 700/16 D20	4
36	Unid	Pneu 900x20 Borrachudo	90
37	Unid	Pneu 900x20 Direcional	
38	Unid	Protetor para Pneu Aro R 20	
39	Unid	Protetor para Pneu Aro R 24	
40	Unid	Protetor para Pneu Aro R 25	

**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
DE HABILITAÇÃO**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/19/PE-DS.**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/19/PE-DS.**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/19/PE-DS**

**ANEXO - IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Ref. Pregão Eletrônico nº 25/19/PE-DS.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 25/19/PE-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE _____ (LIVRE CONCORRÊNCIA / PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP MEI)					
Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Total
1					
<b>VALOR TOTAL .....</b>					

Importa a presente proposta o valor de \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.  
Prazo de Entrega: Até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra expedida.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**ANEXO V**  
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº:** \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), instituição de direito público interno, com endereço no(a) ....., na cidade de Ipaporanga / Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a), Sr(a)....., (Cargo), inscrito(a) no CPF: ....., doravante denominado(a) de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa ....., com sede o(a) ....., na cidade de ....., Estado do(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o Nº ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... e do C.P.F. sob o Nº ....., doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 25/19/PE-DS, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_ nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, nº 25/19/PE-DS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, durante o ano de 2020, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital do Edital do processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 25/19/PE-DS, conforme especificação abaixo:

**Parágrafo Único** - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE _____ (COTA DE % LIVRE CONCORRÊNCIA / PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP MEI)					
Item	Especificação	Unid	Qtd	P. Unit	P. Total
1					
<b>VALOR TOTAL.....:</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem para o LOTE \_\_\_\_\_ o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2020, não admitindo-se prorrogação de prazo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** O objeto do presente CONTRATO revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta do erário Municipal, através das Secretarias e Dotações Orçamentárias abaixo elencadas.

Órgão / Secretarias	Dotações
<b>Fundo Geral</b>	
Secretaria de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.018
<b>Fundo de Saúde</b>	
Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.069
<b>Fundo de Educação</b>	
Secretaria de Educação	09.02.12.368.0061.2.055
Educação Básica Fundamental - FUNDEB	09.03.12.361.0221.2.060
<b>Fundo de Assistência Social</b>	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.083
IGD	11.02.08.122.0141.2.084
CRAS / Serv. Conv.	11.02.08.244.0141.2.086

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

a1. Fornecer os bens licitados com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

a2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

a3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

a4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

a5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**B - O(A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

b1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

b2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno

cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

b4. Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

b5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

b6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria solicitante e com o CNPJ correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajustáveis.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:**

9.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela **CONTRATANTE**, neste caso, ficando a cargo da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

9.2. As quantidades totais dos produtos a serem fornecidos serão determinadas pela **CONTRATANTE**, através de Ordem de Compra.

9.3. A Administração Municipal de Ipaporanga reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimados, portanto o **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

9.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá realizar a substituição da refeição de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da ordem de compra ou vale compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato.

10.1. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração de imediato, contados da notificação mantidos o preço inicialmente contratado;

10.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito fornecimento dos produtos, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, representante da **CONTRATANTE**, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

**I** - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no **CONTRATANTE** sob o nº \_\_\_\_\_ que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá

ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO:**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A)** pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES.**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no meio de publicação legal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

20.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
CONTRATANTE  
**(Representante)**  
Ordenadora de Despesas do Fundo  
Municipal de \_\_\_\_\_

**(NOME CONTRARADA)**  
CONTRATADA  
**(ASSINANTE)**  
(CARGO)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Gestor(a) do Contrato

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_